

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

1. Contexto Institucional

A Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia – CAPAF é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, classificada como entidade fechada de previdência complementar, instituída em 1969 sob a forma de sociedade civil pelo Banco da Amazônia com a denominação original de Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia.

Tem por finalidade básica instituir, administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária, acessíveis aos empregados do Banco, extensivos aos seus respectivos beneficiários legais.

Os recursos dos planos de benefícios administrados pela CAPAF têm como origem as contribuições de seu Patrocinador e Participantes e os rendimentos resultantes das aplicações financeiras realizadas com observância às disposições da Resolução nº 4.661, de 25/05/2018, do Conselho Monetário Nacional (CMN) e normativos complementares.

A CAPAF é regida pela legislação vigente, em especial pelas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 29/05/2001; pelas normas expedidas pelo então Ministério da Previdência Social (MPS), atualmente pelo Ministério da Economia, através da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e pelo Banco Central do Brasil, inclusive Resoluções do Conselho Monetário Nacional.

2. Planos de Benefícios

São os seguintes os Planos de Benefícios instituídos, administrados e executados pela CAPAF atualmente:

2.1 Plano de Benefícios Previdenciais (BD): Modalidade: Benefício Definido. Homologado pelas Portarias nº 1.700, de 19/07/1979, e nº 2.590, de 03/08/1981, do então Ministério da Previdência e Assistência Social. Entrou em vigor em 14/08/1981. Registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB sob o nº 1981.0014-92.

2.2 Plano Misto de Benefícios (CV): Modalidade: Contribuição Variável. Aprovado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social – Secretaria de Previdência Complementar-SPC, através do Ofício nº 3553/SPC/COJ, de 19/12/2000, entrou em vigor em 1º/06/2001. Registrado no CNPB sob o nº 2000.0084-29.

3. Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas guardam observância às normas contábeis vigentes no país, com destaque para as Resoluções MPS/CGPC nº 29, de 31/08/2009, MF/CNPC nº 29, de 13/04/2018, Instrução MPS nº 34, de 24/09/2009 e alterações posteriores.

3.1 Apuração do Resultado

O resultado é apurado em conformidade com o princípio do regime contábil de competência de exercícios. As Demonstrações da Mutações do Patrimônio Social (DMPS), da Mutações do Ativo Líquido por Plano (DMAL-PL) e do Plano de Gestão Administrativa (DPGA) são compostas pelos somatórios dos valores nominais, ou seja, os registros consideram as adições/receitas/acréscimos e as destinações/despesas/decréscimos mensais.

3.2 Estimativas Contábeis

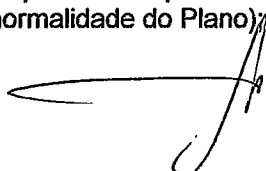
As estimativas contábeis foram elaboradas com base em fatores objetivos e incluem as avaliações dos ativos a valor de mercado, as provisões matemáticas e as provisões contingenciais. A liquidação das transações relacionadas com essas provisões poderá apresentar divergência de valor e, conseqüentemente, reflexos nos resultados, por envolver valores estimados a partir da aplicação uniforme de critérios técnicos recomendados.

4. Descrição das Principais Práticas Contábeis

4.1 Custeio dos Planos (Contribuições do Patrocinador e Participantes)

4.1.1 Plano BD

a) Patrocinador: equivalem a 16,415% sobre a folha de salários de participação dos empregados participantes do plano (esse percentual permanece inalterado desde 1990, não refletindo receita suficiente para restabelecer a normalidade do Plano)



CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

- b) Participantes Ativos: calculadas com base em percentuais que variam de acordo com as faixas salariais e categorias na CAPAF, sobre o salário de participação;
- c) Aposentados optantes pelo Plano de Cargos e Salários/1994 (PCS) do Banco da Amazônia comissionados a quando da aposentadoria 24%; não comissionados a quando da aposentadoria 14%;
- d) Aposentados não optantes pelo PCS/94: 12%;
- e) Pensionistas optantes pelo PCS/94: 16% e 8%, para os cargos comissionados e não-comissionados, respectivamente.

4.1.2 Plano CV

Tendo em vista que o Plano CV contempla várias situações distintas, em função de opções diferenciadas para patrocinador, participantes e assistidos, as taxas de contribuições estão devidamente detalhadas no Parecer Atuarial e no Plano Anual de Custeio, direcionados a esse Plano.

4.2 Regimes Financeiros dos Planos

4.2.1 Plano BD

- a) Capitalização, para aposentadorias, pensões e abono anual;
- b) Repartição Simples para pecúlio por morte, reserva de poupança e despesas administrativas.

4.2.2 Plano CV

- a) Capitalização Por Idade de Entrada, para aposentadorias, pensões e abono anual;
- b) Repartição Simples para pecúlio por morte, reserva de poupança e despesas administrativas.

4.3 Gestão Previdencial

DESCRIÇÃO	2020 (por Plano)		2019 (por Plano)	
	BD	CV	BD	CV
Recursos a Receber	-	-	-	-
Contribuições Contratadas	-	-	-	-
Adiantamentos	58	135	72	1
Adiantamento de 13º salário, Pecúlio e Outros	58	135	72	1
Outros Realizáveis *	18.464	-	17.439	-
Recurso alocado e rentabilizado no PGA-BD e Outros	18.464	-	17.439	-
TOTAL	18.522	135	17.511	1

* Do valor registrado na rubrica Outros Realizáveis, bem como em Outras Exigibilidades na conta 2.1.2.9.02.00.00 (Recurso Alocado e Rentabilizado no PGA-BD), o montante de R\$ 18.392 em 2020 refere-se a recursos alocados e rentabilizados no PGA-BD, provisionados para pagamento de obrigações do Plano BD, tendo em vista o exaurimento dos seus recursos patrimoniais.

Consolidação—Outros Realizáveis Administrativos/Recurso Alocado e Rentabilizado no PGA em 31/12/2020

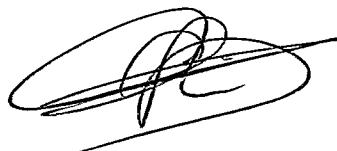
Conta a Receber: 1.2.19.16.00.00	Conta a Pagar: 2.1.2.9.02.00.00	Consolidado
No Plano BD – Valor R\$ 18.392	No PGA BD – Valor R\$ 18.392	0

4.3.1 Contribuições Contratadas

a) Contrato de DEZ/2002 (Plano CV)

No Plano CV a rubrica Contribuição Contratada registra o financiamento da parcela do déficit atuarial reconhecido pelo Patrocinador como de sua responsabilidade, consubstanciado no Instrumento Particular de Consolidação e Parcelamento de Contribuições Extraordinárias, firmado entre a CAPAF e o Banco da Amazônia, em 16/12/2002, e aditivos posteriores.

 2



Data:29/3/2021 Hora:12:06

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

Em jul/2009, atendendo determinação da Fiscalização da SPC, foi efetuada a provisão de R\$ 46.433 de recursos a receber contratados, relativos à proporção dos participantes que haviam migrado para o Plano CV.

A movimentação de recursos dessa dívida está a seguir descrita:

DESCRIÇÃO	VALOR
Dívida Contratada em dezembro 2002 registrada contabilmente no Plano CV	292.166
Participantes não migrados (69,98%)	204.458
Participantes migrados (30,02%)	87.708
Repasses efetuados pelo Patrocinador (de jan/2003 a jun/2005)	(137.493)
Participantes não migrados (69,98%)	(96.218)
Participantes migrados (30,02%)	(41.275)
Saldo a Receber	154.673
Participantes não migrados (69,98%)	108.240
Participantes migrados (30,02%)	46.433
(-) Provisão do saldo a receber	(154.673)
Participantes não migrados (69,98%)	(108.240)
Participantes migrados (30,02%)	(46.433)

Referido contrato foi firmado com cláusula prevendo reavaliação atuarial específica para fins de ajustes dos compromissos. Essa reavaliação encontra-se pendente, permanecendo na pauta de discussão com o Patrocinador até a presente data, uma vez que eventos subsequentes, sobretudo o saldamento do Plano CV, em janeiro/2013, alteraram significativamente as condições existentes à época da implantação do Plano CV e da assinatura do contrato.

O prazo de migração dos participantes e assistidos do Plano BD para o Plano CV encerrou-se em 31/03/2004, sendo que a implantação do Plano CV ficou *sub judice*, em decorrência das ações judiciais impetradas por entidades de classe dos empregados e aposentados do Banco da Amazônia. Em agosto/2010 o Plano foi fechado para novas adesões. Por meio da Portaria nº 110, de 07/03/2013, publicada no DOU de 08/03/2013, a PREVIC decretou a liquidação extrajudicial do Plano CV. Todavia, em setembro/2013 foram suspensos os procedimentos de liquidação, em cumprimento à liminar concedida pela 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal do TRF da 1ª Região (Mandado de Segurança nº. 36147-88.2013.4.01.3400).

4.4 Gestão dos Investimentos

A gestão dos Ativos inclui todas as aplicações de recursos administrados pela CAPAF. Na sua avaliação são observados os seguintes critérios para o reconhecimento das rendas e da variação do patrimônio:

4.4.1 Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos, Ações e Fundos de Investimento

- Os títulos e valores mobiliários, exceto as ações, são registrados pelo custo de aquisição (valor desembolsado) e acrescidos dos rendimentos apropriados até a data do balanço. Na avaliação desses acréscimos (rendimentos) são levados em consideração a valorização nominal do papel e o seu valor de mercado.
- Os ágios e deságios na aquisição dos títulos e valores mobiliários, quando ocorrem, são corrigidos e amortizados mensalmente (rendas/variações positivas – ágio; deduções/variações negativas – deságio), pró-rata dia e pelo prazo decorrente desde a aquisição até o vencimento ou a venda dos papéis.
- As ações adquiridas no mercado à vista são registradas pelo custo de aquisição, acrescido de despesas diretas de corretagens e outras taxas, e ajustadas ao valor de mercado, em conformidade com a cotação de fechamento das ações na BOVESPA no último dia útil do exercício. A variação decorrente da comparação do valor de mercado com o registrado na contabilidade é apropriada no resultado do exercício.

4.4.2 Investimentos Imobiliários

Ao custo de aquisição estão somadas as reavaliações e as correções pela variação da UFIR (até 31/12/1995). A depreciação/amortização é calculada pelo método linear e a taxa aplicada leva em consideração o tempo de vida útil remanescente indicado nos laudos de reavaliação.

4.4.3 Empréstimos

Os empréstimos aos participantes e assistidos, nos termos das normas estatutárias e regulamentares, foram contabilizados pelos valores concedidos e acrescidos dos encargos contratualmente estabelecidos. A remuneração foi calculada em bases mensais e apropriada às contas de resultado.




CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

4.4.4 Provisões para Perdas e para Créditos de Liquidação Duvidosa

As provisões para perdas em investimentos consideram os riscos e as incertezas segundo critérios definidos no item 11, anexo "A" da Instrução MPS nº 34, de 24/09/2009, observando prazos e percentuais. As provisões são contabilizadas em conta de resultado, em contrapartida à conta redutora do respectivo segmento do Ativo; ou seja, os Investimentos estão registrados pelo valor líquido.

4.4.5 Baixa da Carteira de Empréstimos

Mediante Parecer nº. 2020/005, de 31/08/2020, a Consultoria de Investimentos da CAPAF apresentou consistente histórico da carteira de empréstimos da Entidade, destacando dentre outros aspectos, a inadimplência, o custo/benefício, a distorção no resultado, o seguro prestamista e as perdas consumadas.

Com base nesse estudo, a CAPAF decidiu baixar contabilmente toda a carteira de empréstimos vinculada aos Planos BD e CV, bem como sua respectiva provisão, a contar de setembro/2020, ficando sob a alçada da Gerência Financeira-Administrativa da CAPAF possíveis medidas de cobrança/recuperação do crédito, controle, acompanhamento e prestação de contas de movimentações financeiras sobre o saldo devedor dos inadimplentes, caso ocorram.

4.4.6 Segregação de Planos

a) Gestão segregada (multifundo/individualizada) dos investimentos por Plano (BD, CV, e PGA – Plano de Gestão Administrativa)

Em decorrência dos normativos contábeis citados na Nota 3 e da decisão da Diretoria Executiva (Ata de 19/11/2009), desde janeiro/2010 a CAPAF passou a adotar o controle e a segregação real de todos os investimentos por Plano, excetuando os imobiliários que possuem segregação por critério de rateio baseado no patrimônio por Plano de 31/12/2009 e nas regras de saldamento.

4.4.7 Composição Por Plano e Consolidada da Carteira de Investimentos

Na Política de Investimentos da CAPAF, anualmente aprovada pela sua gestão, são fixadas as diretrizes para o direcionamento das aplicações dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas, utilizando gestão segregada por Plano (BD, CV e PGA). A CAPAF apresenta a seguinte composição dos investimentos em 31/12/2020:

INVESTIMENTOS	2020 (por Plano)					2019 (por Plano)		
	BD	CV	PGA	TOTAL	%	BD	CV	PGA
Títulos Públicos	-	4.992	-	4.992	5,64	-	7.087	-
Créditos Securitiz. Tesouro Nacional	-	4.992	-	4.992	5,64	-	7.087	-
Créditos Privados e Depósitos	-	120	273	393	0,45	-	66	151
Companhias Abertas	-	120	273	393	0,45	-	66	151
Debêntures não Conversíveis	-	120	273	393	0,45	-	66	151
Ações	-	325	497	822	0,93	-	260	410
Companhias Abertas	-	325	413	738	0,83	-	260	330
Patrocinador	-	-	84	84	0,10	-	-	80
Fundos de Investimento	473	43.373	26.348	70.194	79,36	1.035	37.873	50.486
Renda Fixa	473	2.505	26.348	29.326	33,16	1.035	1.745	50.461
Multimercado	-	40.868	-	40.868	46,20	-	36.128	25
Investimentos Imobiliários	2.770	5.439	-	8.209	9,28	2.849	12.348	-
Locadas a Terceiros	2.770	3.117	-	5.887	6,66	2.849	3.206	-
Rendas de Participações	-	2.322	-	2.322	2,62	-	9.142	-
Outros Realizáveis (*)	1.807	2.034	-	3.841	4,34	1.832	2.062	-
TOTAL	5.050	56.283	27.118	88.451	100	5.716	59.696	51.048

(*) Refere-se a 02 (dois) contratos de venda de 88 Debêntures INVESC, para a KR Investimentos Ltda, datados de 01/05/2016 (24 Debêntures) e 21/12/2017 (64 Debêntures). Referidos contratos estão registrados como realizáveis e têm como contra partida conta de compensação no Passivo, tendo em vista que se trata de ativos antes provisionados como perdas, e que, embora objetivando recuperar valores investidos, não há total segurança quanto ao seu retorno. Dentro desse aspecto, os saldos remanescentes contemplam o segundo termo aditivo de cada contrato assinados em 22/10/2019, sendo que o de 24 tem parcelas mensais de amortizações até 28/02/2021 e o de 64 até 31/10/2025, de forma que só gera influência nos resultados quando é efetivado o recebimento de cada parcela.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

4.4.8 Carteira de Renda Fixa (Fundos de Investimentos e Títulos de Renda Fixa)

Ao final de 2020 as Carteiras de Investimentos dos Planos, classificadas na categoria “Marcados a Mercado”, apresentaram a seguinte composição (em R\$ 1,00):

PLANO	SEGMENTO	CÓDIGO	FUNDO	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR ATUAL
BD	Renda Fixa	1VOTOFI	BV INSTITUC RF CP FI	VOTORANTIM	223,81423	4,84822125	1.085,10
BD	Renda Fixa	1SULAIND	SUL AM JURO REAL FI	SUL AMÉRICA	496,32988	21,05613720	10.450,79
BD	Renda Fixa	1PACMARK	BTG PACTUAL MARK FI	BTG PACTUAL	49.862,01880	9,25439320	461.442,73

PLANO	CÓDIGO	SEGMENTO	EMPRESA	QUANTIDADE	COTAÇÃO	VALOR DE MERCADO
CV	CLSC3	Renda Variável	CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA	5.411	60,00	324.660,00

PLANO	TÍTULO	APLICAÇÃO	EMISSOR	INDEXADOR	VENCIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR DE MERCADO
CV	Certificado Financeiro	28/11/2003	TESOURO	IGPM	01/03/2022	3.419,0000	525,14396140	1.795.467,20
CV	Certificado Financeiro	30/12/2003	TESOURO	IGPM	01/03/2022	520,0000	525,14226376	273.073,98
CV	Certificado Financeiro	31/03/2004	TESOURO	IGPM	01/03/2022	1.299,0000	525,16994393	682.195,76
CV	Certificado Financeiro	30/09/2004	TESOURO	IGPM	01/03/2022	1.480,0000	525,17092104	777.252,96
CV	Certificado Financeiro	30/11/2004	TESOURO	IGPM	01/03/2022	1.572,0000	525,14392439	825.526,25
CV	Certificado Financeiro	28/02/2005	TESOURO	IGPM	01/03/2022	1.216,0000	525,20574022	638.650,18
CV	Debêntures	28/11/2003	VALE	IGPM	31/12/2049	2.429,0000	49,37900416	119.941,60

PLANO	SEGMENTO	CÓDIGO	FUNDO	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR ATUAL
CV	Estruturado	6MULTFIP	MULTINER FIP	PLANNER	0,72890	0,01	0,01

PLANO	SEGMENTO	CÓDIGO	FUNDO	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR DE MERCADO
CV	Renda Fixa	1PORTMA1	PORTFOLIO MASTER I F	BNY MELLON	728.841,24831	0,05455930	39.765,07
CV	Renda Fixa	1SAMIGAP	SULAMERICA GAP PR MM	SUL AMÉRICA	2.407.935,89397	16,97227050	40.867.898,55
CV	Renda Fixa	1SULAIND	SUL AM JURO REAL FI	SUL AMÉRICA	58.220,77154	21,05613720	1.225.904,55
CV	Renda Fixa	1VOTOFI	BV INSTITUC RF CP FI	VOTORANTIM	2.569,79292	4,84822125	12.458,92
CV	Renda Fixa	1PACMARK	BTG PACTUAL MARK FI	BTG PACTUAL	132.603,28987	9,25439320	1.227.162,98

PLANO	CÓDIGO	SEGMENTO	EMPRESA	QUANTIDADE	COTAÇÃO	VALOR DE MERCADO
PGA	BAZA3	Renda Variável	BANCO DA AMAZÔNIA	2.001	42,20	84.442,20
PGA	CLSC3	Renda Variável	CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA	6.883	60,00	412.980,00

PLANO	TÍTULO	APLICAÇÃO	EMISSOR	INDEXADOR	VENCIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR DE MERCADO
PGA	Debêntures	28/11/2003	VALE	IGPM	31/12/2049	5.527,0000	49,37900416	272.917,76

PLANO	SEGMENTO	CÓDIGO	FUNDO	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR ATUAL
PGA	Estruturado	6MULTFIP	MULTINER FIP	PLANNER	0,59641	0,01	0,01

PLANO	SEGMENTO	CÓDIGO	FUNDO	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR DE MERCADO
PGA	Renda Fixa	1PORTMA1	PORTFOLIO MASTER I F	BNY MELLON	585.512,50294	0,05455930	31.945,15
PGA	Renda Fixa	1SUEXCLV	SUL AM EXCLUSIVE DI	SUL AMÉRICA	7.238,26370	78,35340720	567.142,62
PGA	Renda Fixa	1EXCELL	SAM EXCELL FI RF CP	SUL AMÉRICA	49.794,91823	72,333569	3.601.844,15
PGA	Renda Fixa	1VOTOFI	BV INSTITUC RF CP FI	VOTORANTIM	208.685,65065	4,84822125	1.011.754,21
PGA	Renda Fixa	1IDKABB2	BB PREV RF IDKA 2 TI	BB DTVM	1.448.098,40177	2,89128054	4.186.858,73
PGA	Renda Fixa	1PACMARK	BTG PACTUAL MARK FI	BTG PACTUAL	93.481,09391	9,25439320	865.110,80
PGA	Renda Fixa	1SULAIND	SUL AM JURO REAL FI	SUL AMÉRICA	455.905,93935	21,05613720	9.599.618,01
PGA	Renda Fixa	1VOTIRFM	BV IRF MI RF FI	VOTORANTIM	753.061,38984	3,24691160	2.445.123,76
PGA	Renda Fixa	1BBPREVR	BB PREV RF ALO FIC FI	BB DTVM	2.643.119,86931	1,52785254	4.038.297,41

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

4.4.9 Reavaliações dos Imóveis

A CAPAF procedeu à reavaliação de seus imóveis no exercício de 2020 em observância à legislação das entidades fechadas de previdência complementar, que determina a avaliação imobiliária no máximo a cada 3 (três) anos. Os laudos técnicos emitidos por empresa especializada apontaram um acréscimo patrimonial, no cômputo geral, conforme a seguir:

	IMÓVEL	HISTÓRICO	DATA DA REAValiaÇÃO	DATA DO REGISTRO CONTÁBIL	RAZÃO SOCIAL DO AVALIADOR RESPONSÁVEL	CNPJ DO AVALIADOR RESPONSÁVEL
1	Brasília – DF	Locado a Terceiros	28/02/2019	01/08/2019	Predictor Avaliações Patrimoniais e Consultoria Ltda.	00.807.848/0001-27
2	Shopping Pátio Belém	Quotas de Participação	30/08/2019	01/10/2019		
3	World Trade Center	Quotas de Participação	30/08/2019	01/10/2019		
4	Prédio Sede CAPAF	De Uso Próprio	28/02/2019	01/08/2019		
	VALOR CONTÁBIL ATÉ A DATA DA REAValiaÇÃO	VALOR DA REAValiaÇÃO	RESULTADO DA REAValiaÇÃO	VIDA ÚTIL REMANESCENTE EM ANOS	CONTA CONTÁBIL RELACIONADA	
1	19.188	19.113	(75)	16	1236040301001002 / 0301002002	
2	33.303	32.076	(1.227)	24	1236040401001002 / 002002	
3	12.708	11.176	(1.532)	35	1236040402001002 / 002002	
4	2.291	2.655	364	15	1311020101002 / 02002	
	63.056	69.875	6.819	← TOTAL		

OBS: as quotas de participação no Shopping Pátio Belém (imóvel 2 acima) pertencentes aos Planos CV e CVS foram vendidas em 20/02/2020 à VINCI PARTNERS Fundo de Investimentos Imobiliários, resultando na composição abaixo. Desses totais, apenas 20,05% referem-se ao Plano CV que continua sob a administração da CAPAF, os 79,95% pertenciam ao Plano CVS, cujo gerenciamento foi transferido para a BB Previdência.

Custo Total do Terreno	1.686
Reavaliação Acumulada do Terreno	19.807
Custo Total da Edificação	8.849
Reavaliação Acumulada da Edificação	7.124
Amortização Acumulada da Edificação	(5.598)
(=) Valor Contábil em 20/02/2020	31.868
Valor Total da Venda	32.076
Ganho Líquido na Venda	208

4.4.10 Operações com o Patrocinador

Realizadas pelas taxas de mercado, o saldo das transações financeiras da CAPAF com o Banco da Amazônia, em 31/12/2020 estão abaixo identificadas.

Realizável – Programa de Investimentos	2020	2019
Ações	84	380
TOTAL	84	380

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

4.4.11 Ajuste de Precificação

Em consonância com a Resolução CNPC nº 16/2014, foi divulgada a Resolução CNPC nº 22/2015, que estabeleceu diretrizes acerca do ajuste de precificação, que é a diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados aos índices de preços, classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento (títulos marcados na curva), calculado considerando a taxa de juros real utilizada na avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos.

Por conta do processo de intervenção, desde janeiro/2012 todos os investimentos dos Planos BD e Misto estão marcados a mercado, portanto, não se faz necessário o cálculo do ajuste de precificação, bem como, por consequência, a utilização desse valor para destinação do superávit ou equacionamento do déficit.

4.5. Gestão Atuarial

4.5.1. Hipóteses Atuariais

As hipóteses utilizadas na Avaliação Atuarial 2020 dos Planos de Benefícios foram baseadas em estudos técnicos de aderência, elaborados pela Deloitte Touche Tohmatsu, consultoria atuarial da CAPAF, em atendimento à Instrução PREVIC nº 10, de 30/11/2018.

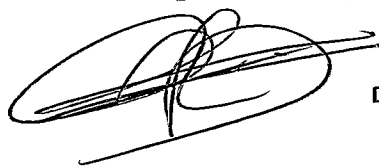
Tendo em vista o que determina a Resolução CNPC nº. 30, de 10/10/2018, o Patrocinador Banco da Amazônia aprovou referidas hipóteses atuarias, na forma do Ofício GEPES 2020/009, de 22/01/2021, conforme quadro abaixo:

PREMISSAS	Plano BD	Plano CV
Hipóteses Biométricas:		
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000, Feminina, suavizada em 20% (para ambos os sexos)	
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Winklevoss	
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas suavizada em 30%	
Rotatividade	1,22% a.a.	0,63% a.a.
Composição Familiar	Ativos: 80% casados, esposa 7 anos mais jovem Assistidos: Família Real Informada	
Idade de Entrada em Aposentadoria	1ª elegibilidade	
Hipóteses Financeiras:		
Taxa Real de Juros	3,74% a.a.	4,42% a.a.
Crescimento Salarial Real	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.	
Fator de Capacidade Salarial e de Benefícios	98,00% a.a.	
Número de Benefícios	13	
Duration (Anos)	10,03	8,86
Modalidade do Plano	Benefício Definido	Contribuição Variável
CNPB	19.810.014-92	20.000.084-29
Patrocinador	Banco da Amazônia	
Atuário	Deloitte Touche Tohmatsu	

4.5.2. Provisões Matemáticas

As provisões são apuradas com base em cálculos procedidos por atuários externos. O total apurado representa os compromissos acumulados no encerramento do exercício e diz respeito aos benefícios futuros concedidos e a conceder aos participantes.

A composição das obrigações atuariais encontra-se demonstrada a seguir, tendo registrado, no consolidado, o acréscimo de 2,50% em relação ao exercício anterior.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

Provisões Matemáticas	2020 (por Plano)			2019 (por Plano)		
	BD	CV	TOTAL	BD	CV	TOTAL
Benefícios Concedidos	637.645	66.911	704.556	597.187	69.860	667.047
<u>BD Estrut Regime Capitalização</u>	<u>637.645</u>	<u>66.911</u>	<u>704.556</u>	<u>597.187</u>	<u>69.860</u>	<u>667.047</u>
Vlr Atual Benef Fut Program - Assistidos	490.903	32.513	523.416	483.258	37.175	520.433
Vlr Atual Benef Fut Não Prog - Assistidos	146.742	34.398	181.140	113.929	32.685	146.614
Benefícios a Conceder	109.167	21.051	130.218	125.351	22.033	147.384
<u>Contribuição Definida</u>	-	<u>19.287</u>	<u>19.287</u>	-	<u>20.310</u>	<u>20.310</u>
Sdo Contas – Parcela Patroc / Instituidor	-	6.204	6.204	-	6.608	6.608
Sdo Contas – Parcela Participantes	-	13.083	13.083	-	13.702	13.702
<u>BD Estrut Regime Capitaliz Programado</u>	<u>99.241</u>	-	<u>99.241</u>	<u>115.603</u>	-	<u>115.603</u>
Vlr Atual Benef Futuros Programados	101.993	-	101.993	116.001	-	116.001
(-) Vlr Atual Contrib Futuras Patrocinador	(1.662)	-	(1.662)	(269)	-	(269)
(-) Vlr Atual Contrib Futuras Participantes	(1.090)	-	(1.090)	(129)	-	(129)
<u>BD Estrut Regime Capit Não Programado</u>	<u>9.926</u>	<u>1.764</u>	<u>11.690</u>	<u>9.748</u>	<u>1.723</u>	<u>11.471</u>
Vlr Atual Benef Futuros Não Programado	10.201	1.764	11.965	9.782	1.723	11.505
(-) Vlr Atual Contrib Futuras Patrocinador	(166)	-	(166)	(23)	-	(23)
(-) Vlr Atual Contrib Futuras Participantes	(109)	-	(109)	(11)	-	(11)
Total das Obrigações Atuariais	746.812	87.962	834.774	722.538	91.893	814.431

De acordo com seus respectivos Regulamentos, são utilizados os seguintes índices para correção das Provisões Matemáticas: Plano BD: Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC); Planos CV: variação da cota de rentabilidade patrimonial dos Planos.

4.6. Gestão dos Processos / Provisões

São registrados por valores fixados em documentos ou estabelecidos mediante cálculo, acrescidos de encargos e variações monetárias.

Respeitados os requisitos regulamentares, as provisões para contingências são constituídas com base na avaliação da administração e assessorias da CAPAF, em montantes considerados suficientes para cobrir perdas prováveis.

4.6.1 Exigível Contingencial / Processo Não Provisionado

a) Reclamações Cíveis e Trabalhistas

Há demandas cíveis e trabalhistas contra a CAPAF, impetradas por participantes ativos e assistidos, que pleiteiam judicialmente reenquadramentos, diferenças de benefícios, restituição de contribuição, dentre outras questões.

O Contingencial que comporta essas demandas, bem como os Depósitos Judiciais e Recursais vinculados, com base em 31/12/2020, estão demonstrados nos quadros a seguir.

Demandas Processuais	Composição Comparativa – Plano BD										
	2020								2019		Var. % Valor
	Prováveis		Possíveis		Remotos		Total		Total das Ações		
Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtde	Valor		
Provisão Ano Anterior	130	31.245	94	26.722	42	7.034	266	65.001	342	77.237	(15,84)
Movimento Líquido	12	16.422	(29)	(1.185)	-	3.021	(17)	18.258	(76)	(1.180)	1.647,29
Provisão Final	142	47.667	65	25.537	42	10.055	249	83.259	266	76.057	9,47
Dep. Judic./Recurs./Outr.	-	(11.140)	-	(1.962)	-	(76)	-	(13.178)	-	(8.453)	55,90
Saldo Final Líquido	142	36.527	65	23.575	42	9.979	249	70.081	266	67.604	3,66

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

Composição Comparativa – Plano CV											
Demandas Processuais	2020								2019		Var. % Valor
	Prováveis		Possíveis		Remotos		Total		Total das Ações		
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	
Provisão Ano Anterior	20	3.345	1	121	4	658	25	4.124	34	8.052	(48,78)
Movimento Líquido	-	4.522	-	8	(2)	(308)	(2)	4.222	(9)	(2.275)	285,58
Provisão Final	20	7.867	1	129	2	350	23	8.346	25	5.777	44,47
Dep.Judic./Recurs./Outr.	-	(3.825)	-	-	-	-	-	(3.825)	-	(1.653)	131,40
Saldo Final Líquido	20	4.042	1	129	2	350	23	4.521	25	4.124	9,63

Demandas Processuais Consolidadas	Total 2020		Total 2019		Var.% Valor
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	
Provisão Ano Anterior	291	69.125	376	85.289	(18,95)
Movimento Líquido	(19)	22.480	(85)	(3.455)	750,65
Provisão Final	272	91.605	291	81.834	11,94
Dep.Judiciais/Recurs./Outros	-	(17.003)	-	(10.106)	68,25
Saldo Final Líquido	272	74.602	291	71.728	4,01

b) Esclarecimentos sobre o relatório de Avaliação do Risco Realizado Periodicamente pela Assessoria Jurídica da CAPAF e a Consequente Definição do Valor Provisionado

A classificação do risco de perdas em “PROVÁVEL”, “POSSÍVEL” e “REMOTO” foi definida pela assessoria jurídica da CAPAF, em atendimento às normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Após a classificação do objeto, seguiu-se à avaliação conforme status do processo. Para as ações de objeto classificado como “POSSÍVEL” ou “PROVÁVEL” que tenham sido julgadas improcedentes, ao ser confirmada a improcedência em 2º grau, a classificação passará a “REMOTO”. Igualmente foram consideradas “REMOTAS” as ações já pagas, ainda não encerradas por sentença.

As ações já arquivadas estão classificadas simplesmente como “ARQUIVADAS”. Para as ações que estejam ativas, porém, em execução reversa derivada de recomposição de valores oriundos de antecipação de tutela revogada, foi atribuído o status “SEM IMPACTO FINANCEIRO”.

A apuração do valor provisionado e registrado no Exigível Contingencial considera a elaboração dos cálculos da provável execução de cada processo.

c) Consolidação dos valores envolvidos:

Tendo por base a classificação de risco pela assessoria jurídica, consolidamos os valores atribuídos aos processos, por Plano:

Plano	Classificação do Risco	Saldo por Risco em 31/12/2020	Var. %	Saldo por Risco em 31/12/2019
BD	Provável	47.667	21,55	39.217
BD	Possível	25.537	(13,89)	29.656
BD	Remoto	10.056	39,94	7.186
CV	Provável	7.867	61,87	4.860
CV	Possível	129	5,74	122
CV	Remoto	350	(56,09)	797
Total Provável		55.534	25,99	44.077

Observa-se nos quadros acima, que apesar da redução de 6,53% na quantidade total de ações, em 31/12/2020, houve aumento no valor total provisionado de 25,99% com relação ao exercício anterior, motivado, basicamente, pela alteração na classificação do risco, de acordo com a avaliação realizada pela assessoria jurídica. Ou seja, ações judiciais antes classificadas como “possível” no Plano BD e “remota” no Plano CV foram reclassificadas para “provável”, elevando a provisão de perda.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

d) Dívida Ativa

Permanece em andamento, porém com exigibilidade suspensa, o Processo Administrativo nº 10280001438/99-46, inscrito na Dívida Ativa sob o nº 20201000085-13, da Fazenda Nacional contra a CAPAF, envolvendo o valor total de aproximadamente R\$ 1.682, garantido por penhora de imóvel. Todavia, a CAPAF não vem provisionando referido valor em função da manifestação de sua assessoria jurídica, que considera remota a obtenção de êxito por parte da Receita Federal, em razão da oposição de Embargos à Execução (Proc. nº 2006.2771-4) que foi julgada procedente para declarar extinta a execução fiscal em razão do pagamento do crédito tributário.

4.6.2 Exigível Operacional

DESCRIÇÃO	2020 (por Plano)			2019 (por Plano)		
	BD	CV	PGA	BD	CV	PGA
Gestão Previdencial	130.805	5.627	-	131.949	4.169	-
Fopag apo/pen a pagar	20	-	-	6	-	-
Provisão Reserva de Poupança/desligados (*)	12.034	5.597	-	13.146	4.127	-
Pecúlio a Pagar	-	-	-	-	28	-
IRRF a Recolher	495	29	-	448	-	-
Obrig. Contratadas - Recurso transf. do Plano CV (**)	107.769	-	-	107.769	-	-
Prov. Recalc. Suplem. de Pensão	10.487	-	-	10.487	-	-
Outras Exigibilidades	-	1	-	93	14	-
Obrigações relacionadas ao Patrocinador	-	-	-	-	-	-
Fundo Administrativo a devolver	-	-	-	93	-	-
Fundo Administrativo Previdencial a Pagar	-	1	-	-	14	-
Outras obrigações previdenciais	-	-	-	-	-	-
Gestão Administrativa	-	-	22.144	-	-	21.075
Contas a Pagar	-	-	3.621	-	-	3.582
Retenções a Recolher	-	-	111	-	-	33
Tributos a Recolher	-	-	20	-	-	105
Outras Exigibilidades	-	-	18.392	-	-	17.355
Recurso alocado e Rentabilizado no PGA (p/PL BD)	-	-	18.392	-	-	17.355
Outras Obrigações Exig. – Gestão Administrativa	-	-	-	-	-	-
Investimentos	1.863	2.141	73	1.841	2.090	4
Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	3	-	-
Relacionados com o Disponível	45	4	68	-	-	-
Outras Exigibilidades (***)	1.818	2.137	5	1.838	2.090	4
TOTAL	132.668	7.768	22.217	133.790	6.259	21.079

a) (*) Provisão - Reserva de Poupança por Desligamento

A CAPAF vem constituindo provisão para o pagamento das Reservas de Poupança dos participantes que saíram voluntária e antecipadamente dos planos de benefícios após 26/12/1996 e mantiveram o vínculo empregatício com o Patrocinador; dos participantes que tiveram suas inscrições canceladas após a rescisão contratual; e daqueles com demandas judiciais contra a CAPAF/Banco da Amazônia. e que ainda não solicitaram a restituição das contribuições.

Essas reservas serão pagas aos ex-participantes quando ocorrer a extinção de seus contratos de trabalho com o empregador, na forma da Resolução CGPC nº 6, de 30/10/2003 e alterações posteriores, ou no encerramento das lides judiciais. Em 2020 ocorreram 16 pagamentos de resgates no valor total de R\$ 832.

b) () Obrigações Contratadas - Recurso Transferido do Plano CV**

A transferência decorreu da assinatura, em 22/12/2005, do Terceiro Aditivo do Contrato do Déficit/2002, que considerou como aporte realizado a maior pelo Banco da Amazônia, até aquela data. Vale ressaltar que tal valor foi calculado financeiramente e deveria ser ajustado em função de reavaliação atuarial específica, o que não ocorreu (nota 4.3.1 a).

c) (*) Outras Exigibilidades**

Referem-se às vendas de 24 e 64 Debêntures Não Conversíveis de emissão da INVESC – Santa Catarina Participações e Investimentos S.A. à KR Investimentos Ltda., tendo como Interveniente Anuente e Garantidora a Blue Chip Consultoria e Projetos Financeiros Ltda., cujos recebimentos ocorrerão conforme mencionado na nota 4.4.7.




CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

4.6.3 Processo Judicial OFND

No ano de 1986, por meio do Decreto-Lei nº 2.228, foi criado o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND, cuja constituição contou com a participação obrigatória das EFPC patrocinadas por empresas públicas, inclusive a CAPAF, onde tiveram que aplicar o equivalente a 30% de suas reservas técnicas (atualmente denominadas de “Provisões Matemáticas”).

Tendo em vista a publicação do Decreto-Lei nº 2.383/87 e emissão de Circular pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES, alterando o indexador de atualização monetária dos valores investidos, bem como as regras para utilizações dos valores aplicados, acarretando desvantagens ao investimento realizado pelas entidades de previdência, a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, desde o ano de 1991, ingressou em nome de suas associadas com processo judicial contra o BNDES, quanto à observância dos expurgos inflacionários incidentes sobre a remuneração do Fundo Nacional de Desenvolvimento.

Em 29/11/2010 o processo transitou em julgado no Superior Tribunal de Justiça e atualmente encontra-se em fase de execução mediante o Recurso Especial nº 1.163.879/RJ.

O registro contábil da receita de investimentos, decorrente dessa decisão judicial, depende ainda de confirmações futuras e ajuste nos valores estimados, em conformidade com o Pronunciamento Técnico nº 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, com a Resolução CMN nº 4.661/2018 e com a Orientação CVM nº 15/87.

De acordo com posicionamento apontado pelo Laudo Técnico emitido pelo escritório Junqueira de Carvalho, Murgel & Brito – JCM&B para a ABRAPP em relação ao cálculo das OFND, a CAPAF apresentava os seguintes valores consolidados atualizados até outubro de 2010:

Posição OFND tabela ABARAPP agosto 1991	Expurgos	Juros de condenação dos Expurgos	Remuneração dos Expurgos	Juros de condenação da remuneração dos expurgos	TOTAL
CAPAF	9.549.945,14	12.365.393,55	3.903.095,82	5.767.697,85	31.586.132,36

4.7. Gestão dos Fundos

A constituição/reversão e participação dos fundos são efetuadas e registradas conforme descrito e demonstrado a seguir:

- 4.7.1 Os Fundos Previdenciais do Plano CV são constituídos/revertidos, mensalmente, com as sobras/insuficiências, de acordo com o Regulamento do Plano e Parecer Atuarial 2020;
- 4.7.2 O Fundo Administrativo é constituído/revertido, mensalmente, com as sobras/insuficiências da Gestão Administrativa, após a transferência do custeio administrativo e da rentabilidade dos recursos aplicados, de forma que todas as movimentações deste Fundo obedeçam ao que consta no Regulamento do PGA.
- 4.7.3 A participação do Fundo Administrativo é registrada em cada Plano de Benefícios (BD e CV) e o seu efeito para fins consolidados é anulado, através de demonstrativo contábil auxiliar, uma vez que o patrimônio desse Fundo está registrado no balancete do PGA.

FUNDOS	2020 (por Plano)			2019 (por Plano)		
	BD	CV	Total	BD	CV	Total
Gestão Previdencial	-	6.109	6.109	-	5.558	5.558
Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	-	-	-	-	-	-
Fundo Previdencial	-	1.597	1.597	-	1.336	1.336
Fundo Coletivo de Desligamento	-	3.762	3.762	-	3.520	3.520
Fundo de Excedente Financeiro	-	750	750	-	702	702
Fundo de Oscilação de Risco	-	-	-	-	-	-
Gestão Administrativa	2.147	5.457	7.604	-	2.373	2.373
Fundo de Garantia p/Custeio Administrativo	2.147	5.457	7.604	-	2.373	2.373
TOTAL	2.147	11.566	13.713	-	7.931	7.931

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

Consolidação – Fundo Administrativo em 31/12/2020

CONTAS No Ativo = 1223 No Passivo = 232202	Plano BD	Plano CV	PGA	Controle Auxiliar (Operações Comuns)	Consolidado
Particip no Fundo Adm (No Ativo)	2.147	5.457		(7.604)	0
Particip no Fundo Adm (No Passivo)	2.147	5.457		(7.604)	0
Fundo Adm - Plano BD (No Passivo)			2.147		2.147
Fundo Adm - Plano CV (No Passivo)			5.457		5.457
TOTAL	-	-	7.604	-	7.604

4.8. Gestão do PGA

4.8.1 Custeio Administrativo, Resultado dos Investimentos e Critérios do PGA

De acordo com a Resolução CGPC nº 29, de 31/08/2009, e, com o Regulamento do PGA, a CAPAF vem utilizando como limitador para a cobertura das Despesas Administrativas a taxa de carregamento (percentual incidente sobre a soma das contribuições e dos benefícios dos Planos no exercício anterior). Para essa cobertura, destacam-se as seguintes fontes de custeio:

a) Custeio Administrativo da Gestão Previdencial, de acordo com o último plano de custeio atuarial:

- Para o BD: 7,54%, incidentes sobre as contribuições do Patrocinador e Participantes.

Obs.: Em vista da suspensão das Contribuições CAPAF, por determinação judicial, para diversos Participantes, os aportes para o custeio administrativo do Plano não têm sido suficientes para atender suas despesas administrativas, que são supridas por recursos patrimoniais do Plano.

- Para o CV: 2,15% sobre o salário de participação, tanto para os Patrocinadores como para os Participantes.

b) Custeio Administrativo dos Investimentos

Representa o valor das importâncias transferidas dos Planos BD e CV aos seus respectivos PGA, para a cobertura dos custos administrativos com os investimentos desses Planos de Benefícios. Referida fonte é apurada pela insuficiência das receitas sobre as despesas administrativas da gestão dos investimentos nos PGA desses Planos.

Consolidação – Custeio Administrativo dos Investimentos em 31/12/2020

CONTAS	PLANOS		
	BD	CV	CONSOLIDADO
A PAGAR			
2.1.3.9.03	(7)		(7)
2.1.3.9.04		(100)	(100)
A RECEBER	PGA-BD	PGA-CV	
1.2.2.1.99.02.00	7	100	107
Consolidação	0	0	0

c) Resultado Positivo dos Investimentos do PGA por Plano de Benefícios (BD e CV)

Representa o valor líquido do resultado dos investimentos do PGA, através da apuração do fluxo dos investimentos administrativos. Referida remuneração é rateada por Plano de Benefícios, com base na proporção do Recurso Garantidor de cada Plano no mês de dezembro do exercício anterior, permanecendo até o final do ano.




CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

d) Outras (Receitas – Gestão Administrativa) em 2020

Composição da conta: 4.1.9.0.00.00.00

Ref.	Descrição das Outras Fontes de Recursos Administrativos	Valor
(1)	Recomposição de Fonte Administrativa – PGA BD	535

Refere-se à insuficiência que o PGA-BD necessitou para cobertura das despesas administrativas do Plano, suportada com a transferência de recursos do patrimônio do Plano BD.

4.8.2 Critérios utilizados para o rateio/alocação das despesas administrativas por Gestão e por Plano de Benefícios no PGA:

a) Os critérios utilizados para o rateio/alocação das despesas administrativas entre a Gestão Previdencial e de Investimentos (a CAPAF não possui a Gestão Assistencial) são os seguintes:

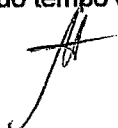
- a.1) Despesas com Pessoal (inclusive Encargos e Assistência): em função da Folha de Pagamento dos empregados, distribuídos direta e indiretamente em cada Gestão, no mês de dezembro do exercício anterior;
- a.2) Despesas relativas aos Bens Permanentes (inclusive Depreciação e excluindo o Imóvel Sede): em função do relatório da quantidade de bens distribuídos direta e indiretamente em cada Gestão e por modalidade, com base no último inventário;
- a.3) Despesas de PIS e COFINS: em função da base de cálculo gerada pelas fontes previdenciais e de investimentos, mensalmente;
- a.4) Despesas com eventos relacionados basicamente a contratos, assinaturas e taxas para Entidades de Classe que envolvam mais de um mês de competência: normalmente 50% para cada gestão, diante da dificuldade de mensuração e/ou imaterialidade.
- a.5) As demais despesas, pela sua natureza, ou foram alocadas diretamente em suas respectivas gestões ou foram rateadas 50% para cada gestão, diante da dificuldade de mensuração e/ou imaterialidade.

b) São os seguintes os critérios utilizados para o rateio/alocação das Despesas Administrativas entre os Planos BD, CV, BDS, CVS e PrevAmazônia (sendo que entre estes três últimos aconteceu somente até o mês de janeiro/2020 antes da Transferência de Gerenciamento), após terem sido alocadas por Gestão:

- b.1) Despesas com honorários advocatícios sobre processos trabalhistas: com base na provisão por Plano desses processos, registrada em dezembro do exercício anterior;
- b.2) Despesas de PIS e COFINS: em função da composição da base de cálculo extraída do Balancete por Plano, mensalmente;
- b.3) Despesas com eventos relacionados basicamente a contratos, assinaturas e taxas para Entidades de Classe que envolvam mais de um mês de competência: em função da quantidade proporcional dos participantes de cada Plano, considerando-se peso 1 para a quantidade dos Participantes Ativos e peso 2 para a quantidade dos Participantes Assistidos, posicionados em dezembro do exercício anterior;
- b.4) As demais despesas administrativas da Gestão Previdencial que, pela sua natureza, não puderam ser alocadas diretamente em um determinado Plano, são rateadas em função da quantidade proporcional dos participantes de cada Plano, considerando-se peso 1 para a quantidade dos Participantes Ativos e peso 2 para a quantidade dos Participantes Assistidos, posicionados em dezembro do exercício anterior;
- b.5) As demais despesas administrativas dos Investimentos que, pela sua natureza, não puderam ser alocadas diretamente em um determinado Plano, são rateadas com base no recurso garantidor em dezembro do exercício anterior de cada Plano.

4.8.3 Permanente

Os bens que constituem o Permanente apresentam-se devidamente corrigidos pela variação da UFIR até 31/12/1995. Estão depreciados/amortizados pelo método linear segundo taxas definidas internamente por espécie de bens ou estabelecidas em função do tempo de vida útil. As taxas de depreciação/amortização utilizadas são as seguintes:



CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

Imobilizado	Percentual ao Ano
- Imóvel sede – uso próprio (pelo tempo de vida útil remanescente)	6,6667%
- Móveis, utensílios; máquinas e equipamentos	10%
- Computadores e periféricos (hardware)	20%
- Aparelhos de refrigeração	25%
Intangível	
- Softwares	20%

4.9. Déficit / Superávit Técnico

Demonstrativo da composição histórica do déficit/superávit técnico dos Planos de Benefícios da Entidade:

Superávit/Déficit Técnico	Plano BD	Plano CV	Plano BDS	Plano CVS	PI PrevAmaz	Consolidado
Até 1993	(174)	-	-	-	-	(174)
1994	(144.830)	-	-	-	-	(144.830)
1995	(47.446)	-	-	-	-	(47.446)
1996	(17.126)	-	-	-	-	(17.126)
1997	(11.814)	-	-	-	-	(11.814)
1998	(130.737)	-	-	-	-	(130.737)
1999	(241.074)	-	-	-	-	(241.074)
2000	593.664	-	-	-	-	593.664
2001	(371.398)	-	-	-	-	(371.398)
2002	(20.909)	881	-	-	-	(20.028)
2003	(17.262)	51.457	-	-	-	34.195
2004	(20.294)	(18.739)	-	-	-	(39.033)
2005	(49.592)	(18.291)	-	-	-	(67.883)
2006	(15.464)	(8.910)	-	-	-	(24.374)
2007	(17.734)	(4.425)	-	-	-	(22.159)
2008	(70.913)	2.377	-	-	-	(68.536)
2009	6.298	(17.585)	-	-	-	(11.287)
2010	(105.206)	(37.362)	-	-	-	(142.568)
2011	(153.078)	(3.610)	-	-	-	(156.688)
2012	(38.000)	(32.275)	-	-	-	(70.275)
2013	277.818	61.557	6.760	7.528	-	353.663
2014	(105.146)	(455)	41.606	36.534	(125)	(27.586)
2015	(49.309)	(4.808)	20.136	(42.289)	125	(76.145)
2016	(37.411)	(1.617)	1.251	15.062	-	(22.715)
2017	(38.448)	(2.422)	59.204	(4.288)	-	14.046
2018	32.108	(2.461)	38.472	32.458	-	100.577
2019	(70.866)	(10.667)	(24.629)	(33.088)	1.304	(137.946)
2020	(28.091)	(2.099)	-	-	-	(30.190)
Até 2020	(892.435)	(49.454)	-	-	-	(941.889)

OBS: os Planos BDS, CVS e PrevAmazônia constam do quadro acima apenas para compor a consolidação do resultado nos anos em que estiveram sob a administração da CAPAF, pois em 2020 houve a Transferência de Gestão desses Planos, conforme detalhado na nota 4.10.7.

4.9.1 Plano BD

O déficit técnico acumulado do Plano BD deve-se, principalmente, aos seguintes fatores:

- grande volume de demandas judiciais contra o Plano, amparadas nos princípios da Portaria nº 375, de 04/12/1969, do Banco da Amazônia, que concederam vantagens aos participantes sem contrapartida de contribuições;
- decisões judiciais, também amparadas nos princípios da Portaria nº 375, que suspenderam a incidência de contribuições para assistidos, sem recomposição da fonte de custeio;
- plano de custeio inicial incompatível com o Plano de Benefícios;

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

- d) mudanças no cálculo de aposentadoria pela Previdência Social, dentre elas a instituição do “fator previdenciário” (Lei nº 9.876, de 26.11.1999), que reduziu o benefício a conceder pelo INSS e, em consequência, aumentou o complemento da CAPAF, sem recomposição da fonte de custeio;
- e) cálculo dos benefícios com base no último salário do participante, em vez da média dos últimos 12 salários prevista no Regulamento do Plano BD;
- f) modificação da base de cálculo da quota patronal de contribuição, sem recomposição da fonte de custeio;
- g) alterações na política de recursos humanos do Patrocinador Banco da Amazônia, inibindo o ingresso de novos participantes bem como aumentando salários sem recomposição da fonte de custeio;
- h) rentabilidade insuficiente dos investimentos em períodos anteriores;
- i) aumento da expectativa de vida dos participantes, resultando em substituição das tábuas biométricas e/ou demográficas, sem recomposição da fonte de custeio.

4.9.2 Plano CV

O déficit técnico acumulado do Plano CV deve-se, principalmente, aos seguintes fatores:

- a) provisão contabilizada conforme orientação a que se refere a Nota 4.3.1, constante do Relatório de Fiscalização nº19/2008/ESMG e no Ofício nº101/SPC/DEFIS/CGFD/ESMG, de 16/07/2009;
- b) revisões de benefícios decorrentes de ações judiciais amparadas nos princípios da Portaria nº 375, de 04/12/1969, do Banco da Amazônia, que concederam vantagens aos participantes sem contrapartida de contribuições;
- c) decisões judiciais, também amparadas nos princípios da Portaria nº 375, que suspenderam a incidência de contribuições para os assistidos, sem recomposição da fonte de custeio;
- d) exclusão, no cálculo atuarial, do fator de decréscimo do benefício na ordem de -2% a.a., por conta da publicação da Resolução 18/2006, adequada neste mesmo ano da publicação;
- e) aumento da expectativa de vida dos participantes, resultando em substituição das tábuas biométricas e/ou demográficas, sem recomposição da fonte de custeio.

Considerando os relatos anteriores (Notas 4.3, 4.5, 4.6 e 4.9), apresentamos abaixo os principais componentes dos déficits dos Planos BD e CV, em 31/12/2020:

Composição	Plano BD	Plano CV	Total
Patrimônio (Investimentos + Direitos)	23.572	56.427	79.999
Compromissos com os Participantes Ativos e Assistidos (Reserva Matemática + Fundos Previdenciais)	(746.812)	(94.071)	(840.883)
Pendências Contratuais com / do Patrocinador	(107.769)	46.433	(61.336)
Pendências Contratuais com / do Patrocinador	-	(46.433)	(46.433)
Contingências / Processos Líquidos	(36.527)	(4.042)	(40.569)
Compromissos Operacionais	(24.899)	(7.768)	(32.667)
TOTAL DO DÉFICIT	(892.435)	(49.454)	(941.889)

4.10 Projeto de Reestruturação da CAPAF

4.10.1 Antecedentes

Historicamente, por uma série de razões estruturais, a CAPAF vem registrando déficit atuarial nos Planos BD e CV.

Diversas foram as iniciativas visando o equacionamento do referido déficit, porém, principalmente em razão da superveniência de ações judiciais, a CAPAF não logrou êxito em implementá-las. Nada obstante, objetivando a solução definitiva do problema, em setembro/2005 a Diretoria do Banco da Amazônia contratou a empresa Deloitte Touche Tohmatsu para elaborar proposta de reestruturação dos planos de benefícios.

A elaboração do projeto contou com a participação das entidades de classe representativas dos empregados e dos aposentados e pensionistas do Banco da Amazônia.




CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

Mediante assinatura do Termo de Compromisso datado de 31/08/2006, firmado entre Banco da Amazônia, CAPAF e Entidades de Classe, e entendimentos subsequentes, restaram definidas as seguintes diretrizes para a reestruturação dos planos de benefícios administrados pela CAPAF:

- a) saldamento dos planos existentes garantindo os direitos adquiridos e acumulados dos participantes em seus planos de origem, mediante equacionamento do déficit atuarial através de contribuições, sendo que o patrocinador se responsabilizaria por 72,84% do total do déficit e os participantes por 27,16%;
- b) homologação de acordo judicial com desistência das ações movidas pelos participantes contra a CAPAF e/ou Banco da Amazônia cujo objeto seja direta ou indiretamente relacionado com os planos administrados pela CAPAF;
- c) implantação de um novo plano previdenciário (PrevAmazônia), na modalidade de Contribuição Variável a ser oferecido a todos os participantes ativos, ex-participantes e aos empregados do patrocinador que ainda não estavam vinculados aos planos de previdência complementar da CAPAF.

Em 05/08/2010, através das Portarias n.ºs 585, 586, 587, 588 e 589, a PREVIC autorizou e deu prazo de 180 dias para a implantação dos novos Planos de Benefícios, tendo a CAPAF, de imediato, iniciado o processo.

Posteriormente a PREVIC concedeu prazo adicional de 120 dias para a implantação dos planos de benefícios, conforme Portarias n.ºs. 74, 75 e 76, de 15/02/2011, expedidas pelo Diretor de Análise Técnica, publicadas no Diário Oficial da União de 16/02/2011.

Por intermédio das Portarias n.ºs. 254, 255 e 256, de 25/05/2011, publicadas no DOU de 27/05/2011, a PREVIC fixou novo prazo, improrrogável, de até 30/09/2011 para início do funcionamento dos novos planos de benefícios da CAPAF.

Encerrado o prazo fixado pela PREVIC, o processo atingiu 61,20% do público alvo, com a pré-adesão de 2.196 de um total de 3.587 participantes e assistidos, não alcançando nível estabelecido, à época, para viabilizar a implantação dos planos de benefícios saldados.

4.10.2 Intervenção na CAPAF

A PREVIC decretou a intervenção na CAPAF, pelo prazo inicial de 180 dias, nomeando como Interventor o Senhor Nivaldo Alves Nunes, conforme Portarias PREVIC n.º 573 e 574, de 03/10/2011, publicadas no Diário Oficial da União de 04/10/2011.

Referida Intervenção vem sendo renovada sucessivamente, perdurando até a presente data (Portaria PREVIC n.º 693, de 14/10/2020, publicada no Diário Oficial da União 15/10/2020).

Na forma do disposto no art. 56 da Lei Complementar n.º 109, de 29/05/2001, a intervenção determinou a perda do mandato dos Diretores e dos Conselheiros (titulares e suplentes) da Entidade.

Diante do total desequilíbrio e exaurimento dos recursos financeiros do Plano BD, em março/2012 o Interventor da CAPAF apresentou ao Patrocinador Banco da Amazônia proposta adicional àquela aprovada pela PREVIC em agosto/2010, manifestando entendimento de que a melhor opção seria a implantação dos Planos Saldados juntamente com o lançamento do PrevAmazônia e negociação do passivo trabalhista (acordo judicial nos autos) com aqueles que pleiteavam os benefícios da Portaria n.º 375/1969.

A proposta foi submetida pelo Banco da Amazônia à análise da Secretaria do Tesouro Nacional e do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (DEST). Em junho/2012 os órgãos consultados concluíram pela adoção da solução sugerida pelo Interventor da CAPAF.


Assim, em agosto/2012, tiveram início o prazo para adesão aos Planos Saldados e as audiências de conciliação nos diversos Tribunais Regionais para homologação dos acordos judiciais, envolvendo o pagamento, pelo Banco da Amazônia, de valores referentes às ações interpostas até 04/10/2011 (data de início da intervenção da CAPAF) que tinham como objetos direitos pretensamente assegurados pela Portaria BASA n.º. 375, de 04/12/1969.

A possibilidade de acordo judicial abria a perspectiva de redução substancial das demandas judiciais e, conseqüentemente, da elevação do índice de adesão aos Planos Saldados.

Todavia, essa expectativa não se concretizou, de forma que, compilados os dados relacionados às adesões aos novos planos saldados, em 31/12/2012, o percentual de aceitação foi de 52%.

Mediante Portarias n.ºs 562, 563 e 564, de 03/10/2012, a PREVIC autorizou a prorrogação, por 11 (onze) meses, a contar de 28/03/2012, do prazo para o início do funcionamento dos novos planos de benefícios da CAPAF.

De posse da base de dados daqueles participantes que fizeram adesão, a Consultoria Deloitte elaborou estudo de avaliação técnica e concluiu pela viabilidade de implantação dos planos saldados.

 16



Data:29/3/2021 Hora:12:06

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

A assessoria jurídica também foi favorável à implantação dos planos saldados, embora tenha feito ressalvas quanto às incertezas jurídicas em relação às ações judiciais em trâmite.

Dessa forma, o Interventor da CAPAF foi favorável à implantação dos Planos Saldados, uma vez que a medida atendia aos anseios da maioria dos participantes, que passaram a contar com planos de benefícios equilibrados financeiramente e ajustados à legislação atual da previdência complementar.

A implantação desses novos planos mostrou-se decisiva para a continuidade e o fortalecimento da CAPAF como entidade fechada de previdência complementar e permitiu a implantação do novo plano PrevAmazônia, dando oportunidade a que aproximadamente 2.000 novos empregados do Banco da Amazônia pudessem aderir a esse novo plano.

O Banco da Amazônia comunicou à CAPAF que seu Conselho de Administração aprovou a implantação dos Planos BDS e CVS (a contar de 01/01/2013) e do PrevAmazônia (a contar de 01/03/2013).

Em 08/02/2013 foram formalizados os correspondentes contratos financeiros em que o Banco da Amazônia assumiu o compromisso pelo repasse à CAPAF dos recursos da ordem de R\$ 646.934, alusivos aos participantes assistidos que fizeram a adesão, na forma prevista na Resolução CGPC nº 17, de 11/06/1996.

Referidos Contratos foram aditivados conforme abaixo:

1º Aditivo, em 31/07/2013: para permitir um aporte adicional de R\$ 38.393, totalizando R\$ 685.327, em função das alterações e adesões finais ao cadastro de participantes que ingressaram nos Planos Saldados.

2º Aditivo, em 20/11/2015: para alterar, de março para novembro, a data da avaliação atuarial, cujos resultados servem de base para eventuais ajustes contratuais.

3º Aditivo, em 31/12/2015: para adequar o Contrato à nova legislação das entidades fechadas de previdência complementar, concernente à taxa de juros real utilizada nas avaliações atuariais, bem como para ajustar valores decorrentes da avaliação atuarial com base em 30/11/2015, e para adequar critérios e metodologias da atualização mensal do valor dos Contratos.

4º Aditivo, em 09/08/2017: para alterar valores e forma de pagamento, em função da revisão retroativa a JAN/2013 e ajuste no cálculo dos Contratos.

Como o saldamento dos planos antigos contemplou apenas 52% dos participantes, persiste a situação de total desequilíbrio econômico-financeiro dos Planos BD e CV, que abrigam os participantes que não fizeram opção pelos Planos Saldados. Novas alternativas estão em estudo para a solução do problema e, conseqüentemente, para o encerramento do regime especial de intervenção.

4.10.3 Decisão Judicial: Suspensão da Liquidação Extrajudicial dos Planos BD e CV

Por meio das Portarias nº 108 e 110, de 07/03/2013, publicadas no DOU de 08/03/2013, a PREVIC decretou a liquidação extrajudicial dos Planos BD e CV tendo sido nomeado administrador especial, conforme Portarias PREVIC nº 109 e 111, de 07/03/2013, também publicadas no DOU de 08/03/2013.


Todavia, em setembro/2013 foram suspensos os procedimentos de liquidação dos Planos BD e CV, em cumprimento às liminares concedidas pela 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal do TRF da 1ª Região (Mandados de Segurança nº 26059-88.2013.4.01.3400 e nº 36147-88.2013.4.01.3400). Decisão de 10/04/2014, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, indeferiu pedido da PREVIC, no sentido de reverter referida decisão, em que pese o Ministério Público Federal ter sido favorável à denegação da segurança e à manutenção da liquidação dos Planos, conforme Manifestação nº 099/2014/FP, de 13/02/2014. Em 11/10/2019 foi publicada sentença concedendo a segurança, ou seja, mantendo a decisão liminar. Contra essa decisão a CAPAF ingressou com recurso de Apelação.

4.10.4 Decisão Judicial: Pagamento dos benefícios dos assistidos do Plano BD

Diante do exaurimento dos recursos líquidos do Plano BD, a CAPAF ficou impossibilitada de efetuar o pagamento integral da folha de benefícios a partir de março/2011, aos assistidos daquele Plano.

Por força de decisão prolatada na Reclamação Trabalhista nº 0000302-75.2011.5.8.0008, 8ª VT Belém-Pa, o Banco da Amazônia vem repassando mensalmente à CAPAF recursos complementares da folha de pagamento dos assistidos do Plano BD.

Decisões de instâncias superiores mantiveram a condenação do Patrocinador Banco da Amazônia pelo aporte à CAPAF dos valores faltantes, mês a mês, ao pagamento da íntegra dos benefícios previstos no Plano de Benefícios Definidos.

 17



CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

A CAPAF vem adotando as providências de sua alçada, viabilizando a geração da folha de benefícios e providenciando o respectivo crédito dos valores líquidos.

Em 02/03/2018 a Advocacia-Geral da União ingressou com Ação Rescisória visando desconstituir a decisão do Tribunal Superior do Trabalho que condenou o Banco da Amazônia a aportar recursos à CAPAF para pagamento da folha de benefícios dos assistidos do Plano BD. Em 27/06/2019 houve decisão do TRT que negou provimento ao Agravo Regimental interposto pela União com vistas à reforma da decisão que negou a liminar requerida. Intimada a apresentar contestação, a CAPAF protocolou manifestação. Em 29/06/2020 o Patrocinador Banco da Amazônia protocolou Proposta de Acordo nos autos da Ação Rescisória. Através de Acórdão datado de 20/08/2020 o TRT-PA julgou improcedente referida AR. Contra essa decisão ainda cabem embargos de declaração para o próprio TRT e/ou recurso ordinário para o TST, em Brasília.

Entre 23/03/2011 a 31/12/2020 o montante repassado pelo Banco da Amazônia atingiu R\$ 409.324. Desse total, o valor de R\$ 52.409 refere-se a 2020, registrado na conta 3.1.1.9.00.00.00 - Outros Recursos Correntes - REPAS/BASA AÇÕES MOVIDAS P/AABA e SINDIC.

4.10.5 Decisão Judicial: Aporte de recursos do Banco da Amazônia à CAPAF.

Permanece em andamento o Proc. nº 1164-2001-001.16.00.2, 1ª Vara do Trabalho de São Luis – MA, em que o Banco da Amazônia foi condenado a aportar à CAPAF recurso equivalente ao valor do déficit técnico da Entidade. O Procurador-Chefe da União no Estado do Maranhão impetrou Ação Rescisória (AR nº 0016098-06.2014.5.16.0000) com pedido de liminar, buscando a desconstituição do acórdão proferido pelo TRT da 16ª Região. Em decisão datada de 16/05/2014, o Desembargador Relator concedeu a liminar requerida, suspendendo os atos da execução em curso no processo, até o trânsito em julgado da referida AR. Não houve êxito na audiência de conciliação realizada em 22/09/2014. A ação tramita em fase de conhecimento e está pendente de julgamento. O Banco da Amazônia foi intimado a compor a lide e se habilitou no processo na qualidade de assistente da União. O Sindicato do Maranhão contestou a ação. Não houve recurso contra a liminar, mas o Sindicato pediu reconsideração do despacho que deferiu a liminar em sede de antecipação de tutela, o que foi negado pelo Relator. Em outubro de 2017 foi exarado despacho para que as partes apresentassem suas razões finais. O Banco apresentou razões finais em 16/11/2017 e a Advocacia Geral da União em 06/12/2017. Em 07/06/2018 foi certificada a apresentação das razões finais. O Banco da Amazônia e a CAPAF tomaram ciência da designação de julgamento da Ação Rescisória na Sessão do Tribunal Pleno a ser realizada em 18/07/2019. A despeito de seguir forte nas razões que apóiam a rescisão do julgado, o Banco da Amazônia (com a concordância da CAPAF) requereu a retirada de pauta do processo, com o exclusivo objetivo de se iniciar mediação, presidida por aquele Juízo, com vistas a uma solução estruturada que atenda todos os atores do processo, pedido esse deferido pelo Tribunal. A Audiência de Conciliação ocorreu no dia 27/08/2019, ocasião em que a Justiça concedeu prazo de 120 dias para que o Banco da Amazônia apresente proposta global de acordo. Em 22/06/2020, tendo em vista já haver expirado o prazo para a apresentação da proposta conciliatória, o Juízo determinou a retirada dos autos do sobrestamento e o seu respectivo encaminhamento à Secretaria do Tribunal Pleno, para julgamento. O Banco da Amazônia peticionou pedindo mais prazo, em razão da pandemia da Covid-19. Diante da perspectiva de acordo, a CAPAF decidiu manifestar-se espontaneamente e concordar com o Banco quanto ao adiamento do julgamento. Em 14/09/2020 ocorreu audiência de conciliação para analisar a proposta do Banco da Amazônia. O Sindicato apresentou algumas reivindicações, para análise do Banco. Nova audiência foi realizada em 06/11/2020, na qual as partes conciliaram os termos do acordo. Todavia, diante de divergências de entendimento em relação aos termos do acordo, instalou-se um impasse ainda não resolvido.

4.10.6 Comissão de Inquérito

Através da Portaria nº 90, de 16/02/2012, publicada no Diário Oficial da União de 27/02/2012, e com fundamento no artigo 61 da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, combinado com o disposto no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 6.024, de 13/03/1974, a PREVIC constituiu uma Comissão de Inquérito para apurar as causas que levaram a CAPAF ao regime de Intervenção em que se encontra submetida, assim como a responsabilidade dos seus administradores e conselheiros.

Mediante Ofício nº 850/2013/ CGDC/DICOL, de 08/03/2013, a PREVIC comunicou à CAPAF o arquivamento do Relatório Conclusivo da Comissão de Inquérito.

Mediante Ofício nº 053/2016/ERMG, de 01/08/2016, a PREVIC deu ciência à CAPAF sobre o Auto de Infração nº 029/16-50, lavrado contra ex-dirigentes desta Entidade.

Sobre referido Auto de Infração, o Diário Oficial da União de 12/06/2019, Edição 112, Seção 1, página 13, publicou a seguinte decisão da 91ª. Reunião Ordinária da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, realizada em 29 de maio de 2019:



CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

Processo nº 45183.000006/2016-90;

Auto de Infração nº 29/16-5/PREVIC;

Decisão nº 255/2018/CGDC/DICOL;

Recorrente: Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC;

Recorridos: José Sales, Sofia Lisboa Cardoso, Wagner Ormanes, Evandro Bessa de Lima Filho, Alcir Bringel Erse, Augusto Afonso Monteiro de Barros, Luiz Paulo Santos Álvares e Luiz Antonio Ferreira Martins;

Procurador: Igor Maurício Freitas Galvão OAB/PA nº 17.825;

Entidade: CAPAF - Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia;

Relatora designada: Maria Batista da Silva;

Ementa: Auto de infração improcedente. Infração às diretrizes do CMN - Excludente de reprovabilidade. Recurso de ofício improvido.

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC conheceu do recurso de ofício. Por maioria afastou as preliminares, vencida a fundamentação diversa apresentada pelo Sr. João Paulo de Souza com relação à prescrição. No mérito, por unanimidade de votos, a CRPC negou-lhe provimento.

4.10.7 Transferência de Gerenciamento dos Planos Saldados e PrevAmazônia

Uma vez que a liquidação extrajudicial dos Planos BD e Misto foi inviabilizada por decisão judicial, a CAPAF passou a experimentar dificuldades na convivência entre os antigos e os novos planos (BD e Misto Saldados e PrevAmazônia), diante dos riscos a que estes ficaram expostos, sobretudo devido à incidência de bloqueios de recursos, via BACENJUD, para o pagamento de condenações alusivas às ações judiciais movidas por participantes vinculados aos Planos BD e Misto.

Nesse contexto, a solução encontrada foi a transferência de gerenciamento dos Planos Saldados e do PrevAmazônia para uma entidade multipatrocinada.

A transferência de gerenciamento é operação que consiste na transferência de gestão de um plano de benefícios de uma EFPC para outra, mantidos o mesmo patrocinador e abrangendo a totalidade dos seus participantes e assistidos e integralidade de seus ativos e passivos, incluindo os direitos e obrigações previstas no regulamento do plano de benefícios.

Referida operação tem amparo legal no inciso IV, artigo 33, da Lei Complementar nº. 109/2001; na Resolução CNPC nº. 25, de 13.09.2017; no inciso VI, artigo 2º da Instrução PREVIC nº. 5, de 03.09.2018 e no artigo 6º da Resolução CGPAR nº. 25, de 06.12.2018.

Em junho/2014 o Banco da Amazônia e a CAPAF iniciaram tratativas com diversas entidades multipatrocinadas, sendo que os entendimentos com a BB Previdência, que culminaram na transferência de gerenciamento, tiveram início em janeiro/2017.

Cumpridas todas as formalidades legais previstas na Resolução CNPC nº. 25, de 13/09/2017 – incluindo a manifestação favorável da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) – houve autorização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar para a transferência de gerenciamento do Plano Saldado de Benefício Definido (CNPB nº. 2010.0033-65), do Plano Misto de Benefícios Saldados (CNPB nº. 2010.0032-92) e do Plano de Benefícios Previdenciários PrevAmazônia (CNPB nº. 2010.0034-38), da CAPAF para a BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil, conforme Portarias PREVIC nº. 651, 653 e 655, datadas de 23/07/2019, publicadas no Diário Oficial da União de 06/08/2019.

Assim, em janeiro/2020 a CAPAF transferiu para a BB Previdência grande parte dos recursos financeiros dos planos e desde aquele mês a BB Previdência passou a processar a folha de benefícios dos assistidos dos Planos PrevAmazônia e BD e Misto Saldados.

A CAPAF, Banco da Amazônia e BB Previdência definiram a data-efetiva de 30/04/2020, na qual restou concluída a transferência de gerenciamento dos Planos Saldados e PrevAmazônia. Tal conclusão foi possível diante dos acordos firmados entre as partes para tratar de demandas ainda pendentes. Atualmente estão em andamento tratativas para a conclusão transferência de parte dos seguintes investimentos do Plano Misto Saldado: a) prédio comercial localizado no SBS, lote 18, bloco B, Brasília-DF; b) quotas de participação no empreendimento WTC/SP; c) debêntures INVESC, alienadas à KR Investimentos.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

Mediante Pareceres datados de 20/08/2020 a PREVIC aprovou a finalização do processo de transferência de gerenciamento dos Planos Saldados e PrevAmazônia, da CAPAF para a BB Previdência.

a) Procedimentos Operacionais (Patrimonial, Contábil e Financeiro) para a Efetivação da Transferência

1º) Estruturação do Plano de Contas para os registros da transferência.

2º) Em 01/01/2020, baixa do saldo do fundo administrativo de cada PGA posicionado em 31/12/2019, para fins de constituição considerando as retenções dos valores do PGA-BDS e do PGA-CVS, com base em estudo técnico realizado pela gerência de contabilidade da CAPAF, para fins de cobertura dos encargos de massa e perda de solidariedade nos PGAs BD e CV, conforme determinam a Instrução MPS nº 34, de 24/09/2009, o Regulamento do PGA e o Manual de Procedimentos / Liquidação Extrajudicial da PREVIC. Essa baixa envolveu os três processos contábeis relacionados ao fundo administrativo:

- da Constituição no PGA;
- da Participação nos Planos BDS, CVS e PrevAmazônia;
- da Anulação da Participação nos Planos BDS, CVS, e PrevAmazônia, para fins de consolidação.

3º) Apuração e contabilização do patrimônio, bem como do fundo administrativo do PGA de cada plano, decorrentes das retenções dos PGAs BDS e CVS para os PGAs BD e CV, em 01/01/2020, conforme descrito acima.

4º) Definição dos novos critérios e percentuais de rateio para os investimentos comuns do PGA: i) partindo da proporção sobre a projeção do fundo administrativo por plano, apurada no estudo técnico citado acima (BD 12,44%; CV 16,52%; BDS 29,03%; CVS 38,87% e PrevAmaz 3,14%); ii) para os meses seguintes será sempre a proporção do saldo do fundo administrativo de cada plano no mês anterior.

5º) Recebimento da documentação / informações sobre os investimentos transferidos.

6º) Contabilização, conciliação e conferência até a data da transferência (16/01/2020), dos movimentos e saldos dos planos previdenciais transferidos, com o fechamento dos seus respectivos balanços (ver composição no quadro a seguir).

7º) Apuração da cota proporcional de 01 a 16 de JAN/2020 do Plano PrevAmazônia.

8º) Dissolução do patrimônio dos Planos BDS, CVS e PrevAmazônia (em 17/01/2020).

9º) Contabilização, conciliação e conferência até a data da transferência (31/01/2020), dos movimentos e saldos dos PGAs transferidos, com o fechamento dos seus respectivos balanços (ver composição no quadro a seguir).

10º) Ajuste do fundo administrativo por plano em 31/01/2020.

11º) Fechamento dos balancetes dos planos previdenciais em 31/01/2020, considerando a movimentação após a transferência.

12º) Dissolução complementar dos planos previdenciais dos recursos transferidos e composição dos saldos remanescentes.

13º) Dissolução do patrimônio dos PGAs dos planos transferidos.

14º) Remessa de toda documentação para BB Previdência (movimento livros Razão e Diário, balancetes e controles de saldos, bem como os balanços iniciais e finais).



CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL DOS PLANOS PREVIDENCIAIS PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO - EM 16/01/2020

CONTAS DO PASSIVO	BDS			CVS			PREVAMAZ			
	SDO 31/12/19	MOV.	SDO 16/01/20	SDO 31/12/19	MOV.	SDO 16/01/20	SDO 31/12/19	MOV.	SDO 16/01/20	
2.3.2	FUNDOS	64.671.425,21	-9.678.145,46	49.832.252,48	39.670.881,04	-3.956.240,23	35.714.640,81	2.816.582,67	-18.298,89	2.798.283,68
2.3.2.1	FUNDOS PREVIDENCIAIS	40.858.524,88	-4.839.072,73	40.858.524,88	23.868.399,45	0,00	23.868.399,45	1.787.236,51	0,00	1.787.236,51
2.3.2.1.01.01	REVERSAO DE SDO P/EXIGÊNCIA REGULAM-PrevAmaz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.236,51	0,00	1.787.236,51
2.3.2.1.03.09	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCO BDS	40.858.524,88	0,00	40.858.524,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2.1.03.10	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCO CVS	0,00	0,00	0,00	23.668.399,45	0,00	23.668.399,45	0,00	0,00	0,00
2.3.2.2	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	13.812.900,33	-4.839.072,73	8.973.827,60	16.002.481,59	-3.956.240,23	12.046.241,36	1.029.346,06	-18.298,89	1.011.047,07
2.3.2.2.02.03	FUNDO DE GARANTIA P/CUSTEIO ADM - BDS	13.812.900,33	-4.839.072,73	8.973.827,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2.2.02.04	FUNDO DE GARANTIA P/CUSTEIO ADM - CVS	0,00	0,00	0,00	16.002.481,59	-3.956.240,23	12.046.241,36	0,00	0,00	0,00
2.3.2.2.02.05	FUNDO DE GARANTIA P/CUSTEIO ADM - PrevAmaz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029.346,06	-18.298,89	1.011.047,07
CONTAS DE RESULTADO										
3	GESTÃO PREVIDENCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.6	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	0,00	372.078,42	372.078,42	0,00	967.564,99	967.564,99	0,00	7.949,12	7.949,12
3.5.1.3	RESULT POSIT INV - BDS	0,00	372.078,42	372.078,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.5.1.4	RESULT POSIT INV - CVS	0,00	0,00	0,00	0,00	967.564,99	967.564,99	0,00	0,00	0,00
3.5.1.5	RESULT POSIT INV - PrevAmaz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.949,12	7.949,12
3.8	SUERÁVIT/DEFICIT TÉCNICO	0,00	-372.078,42	-372.078,42	0,00	-967.564,99	-967.564,99	0,00	-7.949,12	-7.949,12
6	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1	RENDAS/VARIAÇÕES POSITIVAS	0,00	380.563,36	380.563,36	0,00	1.052.237,37	1.052.237,37	0,00	185.375,20	185.375,20
6.1.1	TÍTULOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	141.332,37	141.332,37	0,00	0,00	0,00
6.1.1.1.01	CRÉDITOS SECURITIZ DO TESOURO NACIONAL-CSTM	0,00	0,00	0,00	0,00	141.332,37	141.332,37	0,00	0,00	0,00
6.1.1.1.01.01	CSTM - JUROS/ATUALIZAÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	141.332,37	141.332,37	0,00	0,00	0,00
6.1.4	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	380.563,36	380.563,36	0,00	673.955,33	673.955,33	0,00	185.375,20	185.375,20
6.1.4.1.03	RENDAS FIXA	0,00	27.713,70	27.713,70	0,00	34.379,97	34.379,97	0,00	185.375,20	185.375,20
6.1.4.1.03.04	FI - VARIAÇÃO POSITIVA - RENDA FIXA	0,00	27.713,70	27.713,70	0,00	34.379,97	34.379,97	0,00	185.375,20	185.375,20
6.1.4.1.07	MULTIMERCADO	0,00	352.850,26	352.850,26	0,00	639.575,36	639.575,36	0,00	0,00	0,00
6.1.4.1.07.08	FI - VARIAÇÃO POSITIVA - MULTIMERCADO	0,00	352.850,26	352.850,26	0,00	639.575,36	639.575,36	0,00	0,00	0,00
6.1.6	INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	236.943,59	236.943,59	0,00	0,00	0,00
6.1.6.4.03.01	IMÓVEL DE BRASÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	77.962,60	77.962,60	0,00	0,00	0,00
6.1.6.4.03.01.03	RECEITA DE ALUGUEL - BRA - LT	0,00	0,00	0,00	0,00	77.962,60	77.962,60	0,00	0,00	0,00
6.1.6.4.04.01	SHOPPING PÁIO BELEM - BEL	0,00	0,00	0,00	0,00	143.729,31	143.729,31	0,00	0,00	0,00
6.1.6.4.04.01.04	RECEITA DE ALUGUEL - SPB	0,00	0,00	0,00	0,00	143.729,31	143.729,31	0,00	0,00	0,00
6.1.6.4.04.02	SHOPPING WORLD TRADE CENTER - SP	0,00	0,00	0,00	0,00	15.251,68	15.251,68	0,00	0,00	0,00
6.1.6.4.04.02.04	RECEITA DE ALUGUEL - WTC	0,00	0,00	0,00	0,00	15.251,68	15.251,68	0,00	0,00	0,00
6.1.7	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	2,40	2,40	0,00	6,08	6,08	0,00	0,00	0,00
6.1.7.1.03.10	JUROS/ATUALIZAÇÃO MONETARIA EMPREST - BDS	0,00	2,40	2,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.7.1.04.10	JUROS/ATUALIZAÇÃO MONETARIA EMPREST - CVS	0,00	0,00	0,00	0,00	5,75	5,75	0,00	0,00	0,00
6.1.7.1.04.19	OUTRAS RECEITAS DE EMPRÉSTIMOS - CVS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,33	0,33	0,00	0,00	0,00
6.2	DEDUÇÕES/VARIAÇÕES NEGATIVAS	0,00	8.487,94	8.487,94	0,00	84.672,38	84.672,38	0,00	177.426,08	177.426,08
6.2.2	CRÉDITOS PRIVADOS E DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.423,62	3.423,62	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.02.01	DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS - DNC	0,00	0,00	0,00	0,00	3.423,62	3.423,62	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.02.01.08	DNC - VARIAÇÃO NEGATIVA MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.423,62	3.423,62	0,00	0,00	0,00
6.2.3	AÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	149,74	149,74	0,00	0,00	0,00
6.2.3.6.01.02	AÇÕES - VARIAÇÃO NEGATIVA - PATROCINADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	149,74	149,74	0,00	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL DOS PLANOS PREVIDENCIAIS PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO - EM 16/01/2020

CONTAS DE RESULTADO	BDS			CVS			PREVAMAZ			
	SDO 31/12/19	MOV.	SDO 16/01/20	SDO 31/12/19	MOV.	SDO 16/01/20	SDO 31/12/19	MOV.	SDO 16/01/20	
5.2.4	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	70.440,00	70.440,00	0,00	172.023,60	172.023,60
5.2.4.1.03	RENDAS FIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	70.440,00	70.440,00	0,00	172.023,60	172.023,60
5.2.4.1.03.04	FI - VARIAÇÃO NEGATIVA - RENDA FIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	70.440,00	70.440,00	0,00	172.023,60	172.023,60
5.2.7	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2.7.1.03.11	PROV P/PERDAS PARC VENC/VINC EMPREST - BDS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2.7.1.04.11	PROV P/PERDAS PARC VENC/VINC EMPREST - CVS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2.8	RELACIONADOS COM O DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2.8.2	TAXAS BANCÁRIAS - REL C/DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2.9	OUTRAS DEDUÇÕES/VARIAÇÕES NEGATIVAS	0,00	8.487,94	8.487,94	0,00	10.659,02	10.659,02	0,00	6.402,68	6.402,68
5.2.9.1	TAXA DE CUSTÓDIA	0,00	7.564,57	7.564,57	0,00	9.224,62	9.224,62	0,00	4.269,63	4.269,63
5.2.9.2	TAXA CETIP / ESTUDO DE ALM	0,00	923,37	923,37	0,00	1.434,40	1.434,40	0,00	1.132,95	1.132,95
5.8	APURAÇÃO DO FLUXO DE INVESTIMENTOS	0,00	-372.078,42	-372.078,42	0,00	-967.564,99	-967.564,99	0,00	-7.949,12	-7.949,12
5.8.1.3	RESULT POSIT INV - BDS	0,00	-372.078,42	-372.078,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.8.1.4	RESULT POSIT INV - CVS	0,00	0,00	0,00	0,00	-967.564,99	-967.564,99	0,00	0,00	0,00
5.8.1.5	RESULT POSIT INV - PrevAmaz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.949,12	-7.949,12
7	OPERAÇÕES TRANSITÓRIAS	0,00	2.314,63	2.314,63	0,00	998.136,87	998.136,87	0,00	183,67	183,67
7.7	TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO	0,00	2.314,63	2.314,63	0,00	998.136,87	998.136,87	0,00	183,67	183,67
7.7.3.2	DEBITOS/BAIXAS CTAS ATIVO - BDS	0,00	2.314,63	2.314,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.3.2.05	TRF/DISSOL ATIVO INVDISP (EXC EMPR) - BDS	0,00	2.314,63	2.314,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.4.2	DEBITOS/BAIXAS CTAS ATIVO - CVS	0,00	0,00	0,00	0,00	998.136,87	998.136,87	0,00	0,00	0,00
7.7.4.2.05	TRF/DISSOL ATIVO INVDISP (EXC EMPR) - CVS	0,00	0,00	0,00	0,00	998.136,87	998.136,87	0,00	0,00	0,00
7.7.5.2	DEBITOS/BAIXAS CTAS ATIVO - PrevAmaz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183,67	183,67
7.7.5.2.05	TRF/DISSOL ATIVO INVDISP (EXC EMPR) - PrevAmaz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183,67	183,67

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

d) Quadro Comparativo do Impacto da Transferência


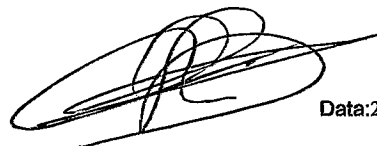
Com a saída dos três planos (BDS, CVS e PrevAmazônia), o Patrimônio da CAPAF sofreu uma redução de 93,9%, conforme demonstrado abaixo:

ATIVO	Exercício Atual 31/12/2020 Com 2 Planos *	Var. %	Exercício Anterior 31/12/2019 Com 5 Planos **
<u>DISPONÍVEL</u>	11.200,63 D	-72,08	40.121,88 D
<u>REALIZÁVEL</u>	88.819.664,13 D	-94,06	1.494.521.629,51
GESTÃO PREVIDENCIAL	265.038,12 D	-99,96	656.651.975,00 D
GESTÃO ADMINISTRATIVA	104.214,27 D	-71,19	361.737,60 D
INVESTIMENTOS	88.450.411,74 D	-89,44	837.507.916,91 D
TÍTULOS PÚBLICOS	4.992.166,33 D		32.553.784,95 D
CRÉDITOS PRIVADOS E DEPÓSITOS	392.859,36 D		995.835,75 D
AÇÕES	822.082,20 D		969.509,06 D
FUNDO DE INVESTIMENTO	70.193.863,55 D		728.632.934,59 D
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	8.208.815,74 D		62.237.234,48 D
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00		3.484,40 D
OUTROS REALIZÁVEIS	3.840.624,56 D		12.115.133,68 D
<u>PERMANENTE</u>	2.490.363,80 D	-4,37	2.604.169,74 D
IMOBILIZADO	2.478.466,00 D		2.588.733,20 D
INTANGÍVEL	11.897,80 D		15.436,54 D
TOTAL DO ATIVO	91.321.228,56 D	-93,90	1.497.165.921,13

PASSIVO	Exercício Atual 31/12/2020 Com 2 Planos *	Var. %	Exercício Anterior 31/12/2019 Com 5 Planos **
<u>EXIGÍVEL OPERACIONAL</u>	144.154.643,66 C	-5,16	151.990.796,30 C
GESTÃO PREVIDENCIAL	136.431.960,65 C		136.119.123,32 C
GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.751.898,26 C		3.719.539,89 C
INVESTIMENTOS	3.970.784,75 C		12.152.133,09 C
<u>EXIGÍVEL CONTINGENCIAL</u>	40.568.281,81 C	12,85	35.948.190,57 C
GESTÃO PREVIDENCIAL	40.568.281,81 C		35.948.190,57 C
<u>PATRIMÔNIO SOCIAL</u>	93.401.696,91 D	-92,87	1.309.226.934,26
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	107.114.770,90 D		1.204.137.015,18 C
PROVISÕES MATEMÁTICAS	834.774.027,00 C	-57,41	1.959.815.474,92 C
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	704.556.397,17 C		1.474.518.039,26 C
BENEFÍCIOS A CONCEDER	130.217.629,83 C		485.297.435,66 C
EQUILÍBRIO TÉCNICO	941.888.797,90 D		755.678.459,74 D
RESULTADOS REALIZADOS	941.888.797,90 D		755.678.459,74 D
(-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO	941.888.797,90 D	24,64	755.678.459,74 D
FUNDOS	13.713.073,99 C	-86,95	105.089.919,08 C
FUNDOS PREVIDENCIAIS	6.109.366,64 C	-91,50	71.871.840,79 C
FUNDOS ADMINISTRATIVOS	7.603.707,35 C	-77,11	33.218.078,29 C
TOTAL DO PASSIVO	91.321.228,56 C	-93,90	1.497.165.921,13

* Planos BD e CV (incluindo seus PGAs)

** Incluindo os Planos BDS, CVS e PrevAmazônia (com seus respectivos PGAs) que foram transferidos e que detinham a maior parte da carteira de investimentos, da quantidade de participantes (ativos e assistidos) e dos compromissos atuariais, bem como contratos com o Patrocinador e superávits considerados. Por outro lado, esses 3 Planos (BDS, CVS e PrevAmazônia) não tinham registros de obrigações contingenciais, o que nos 2 Planos remanescentes (BD e CV) só fizeram aumentar.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

5. Demonstrativo da Rentabilidade x Custeio Administrativo dos Investimentos em 2020

Em face da utilização de recursos dos investimentos para cobertura das despesas administrativas dos investimentos, procedeu-se aos seguintes cálculos:

GRUPO DE INVESTIMENTOS	RENTABILIDADE BRUTA		GASTOS C/A ADM E CONTROLE DOS INVESTIMENTOS (4.2.2 + 5.2.9.1/9.2)			RENTABILIDADE LÍQUIDA	
	VALOR (A)	% (B)	% (C)	VALOR (D)	% (E)	VALOR (F)	% (G)
Renda Fixa	8.016	4,58	94,84	(1.681)	(0,96)	6.335	3,62
Renda Variável	178	24,54	2,11	(37)	(5,10)	141	19,44
Estruturado	(7)	0,00	0,08	(1)	0,00	(8)	0,00
Investimentos Imobiliários	174	5,39	2,06	(37)	(1,15)	137	4,24
Empréstimos	77	28,79	0,91	(16)	(5,98)	61	22,81
TOTAL	8.438	4,99	100	(1.772)	(1,05)	6.666	3,94

Bases e Critérios:

- (A) => Resultado entre Receitas e Despesas por grupo de investimentos;
- (B) => Calculado pelo método da Taxa Interna de Retorno sobre o patrimônio investido;
- (C) => Proporção de (A); considerando todos os percentuais positivos objetivando (D) por segmento;
- (D) => Distrib. total dos Gastos Administrativo c/Investimentos (conta 4.2.2 + 5.2.9.1 + 5.2.9.2 em função de (C));
- (E) => Taxa dos Gastos Administrativos com os Investimentos = (D) x (B) / (A);
- (F) => Líquido de (A) - (D);
- (G) => Líquido de (B) - (E).

6. Mutações do Patrimônio Social por Plano de Benefícios e Consolidado

Demonstramos a seguir as movimentações nos exercícios das contas de reservas técnicas e fundos:

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO	2020 (por Plano)			2019 (por Plano)		
	BD	CV	TOTAL	BD	CV	TOTAL
SALDOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(141.806)	52.469	(89.337)	(148.548)	53.222	(95.326)
Formação/Reversão de Fundos	2.147	3.635	5.782	-	772	772
Previdenciais	-	552	552	-	607	607
Administrativos	2.147	3.083	5.230	-	165	165
Formação/Reversão Prov. Matemáticas	24.274	(3.931)	20.343	77.609	9.142	86.751
Formação do Superávit/Déficit Técnico	(28.091)	(2.099)	(30.190)	(70.867)	(10.667)	(81.534)
SALDOS NO FINAL DO EXERCÍCIO	(143.476)	50.074	(93.402)	(141.806)	52.469	(89.337)

7. Composição dos Ativos Líquidos e Déficits dos Planos de Benefícios e Consolidado

CONTAS	2020 (por Plano)			2019 (por Plano)		
	BD	CV	TOTAL	BD	CV	TOTAL
(+) Ativo Total	25.719	61.884	87.603	23.229	62.073	85.302
(-) Exigível Operacional	132.668	7.768	140.436	133.790	6.260	140.050
(-) Exigível Contingencial	36.527	4.042	40.569	31.245	3.344	34.589
(-) Fundos Não Previdenciais	2.147	5.457	7.604	-	2.373	2.373
(=) Ativo Líquido	(145.623)	44.617	(101.006)	(141.806)	50.096	(91.710)
(-) Provisões Matemáticas	746.812	87.962	834.774	722.538	91.893	814.431
(-) Fundos Previdenciais	-	6.109	6.109	-	5.558	5.558
(=) Déficit/Superávit Técnico	(892.435)	(49.454)	(941.889)	(864.344)	(47.355)	(911.699)

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

8. Cálculo das cotas do Plano CV

8.1 Concluídos os balancetes mensais com os fluxos de entradas e saídas de recursos do Plano CV, foram calculadas as cotas de DEZ/2019 a DEZ/2020, que representam a rentabilidade da evolução do Patrimônio do Plano no período. Referidas cotas são utilizadas para converter, no mês seguinte, as Entradas e Saídas desse Plano.

BASE DE APURAÇÃO	MÊS/ANO	CV	PARA
		COTA MENSAL	
EM FUNÇÃO DO PATRIMÔNIO CONTÁBIL DO PLANO	DEZ/2019	8,87941734	JAN/2020
	JAN/2020	8,89425118	FEV/2020
	FEV/2020	8,89893301	MAR/2020
	MAR/2020	8,79418438	ABR/2020
	ABR/2020	8,80303511	MAI/2020
	MAI/2020	8,84163888	JUN/2020
	JUN/2020	8,86765757	JUL/2020
	JUL/2020	8,91697016	AGO/2020
	AGO/2020	8,95068368	SET/2020
	SET/2020	8,94773441	OUT/2020
	OUT/2020	8,94659498	NOV/2020
	NOV/2020	9,40485240	DEZ/2020
DEZ/2020	9,46564968	JAN/2021	

9. Eventos Subsequentes

9.1 Mudanças na Contabilidade das EFPC a Partir de 2021

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) publicou a Instrução Normativa nº 31, de 20/08/2020, que regulamenta a Resolução CNPC nº 29, de 13/04/2018, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, atualizando e modernizando as regras e procedimentos contábeis específicos para o segmento de previdência complementar fechado.

O normativo está em alinhamento com as alterações recentes das Normas Brasileiras de Contabilidade, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em face do processo de harmonização às normas internacionais.

Referida norma revisa e consolida os procedimentos contábeis aplicados às EFPC e, além de proporcionar uma maior aproximação aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade, promove uma modernização necessária, que visa maior uso de informações gerenciais para acompanhamento do desempenho dos Planos de Benefícios e simplificação da estrutura contábil das Despesas do Plano de Gestão Administrativa - PGA, garantindo maior agilidade e precisão no fornecimento de informações.

Portanto, foram várias inovações promovidas pela Instrução que vão contribuir para o aprimoramento das práticas contábeis nas EFPC.

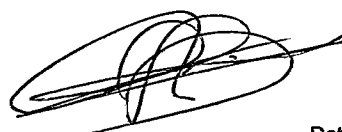
Assim sendo, a Instrução contempla normas e procedimentos contábeis específicos das EFPC e contém 4 (quatro) anexos:

Anexo I - Planificação Contábil Padrão;

Anexo II - Função e Funcionamento das Contas;

Anexo III - Modelos e Instruções de Preenchimento das Demonstrações Contábeis; e

Anexo IV - Informações Extracontábeis.





CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2020 e 2019 (R\$-mil)

Entre as principais alterações destacam-se:

- ampliação da codificação das contas contábeis de 10 para 13 dígitos;
- revisão da estrutura contábil para registro dos investimentos;
- inclusão de rubricas contábeis de provisão de perdas estimadas;
- padronização de procedimentos para a atualização de depósitos judiciais;
- reclassificação dos contratos de dívidas registrados no Passivo para o Ativo;
- simplificação e racionalização da estrutura de contas das Despesas Administrativas (PGA), com a extinção da segregação por Gestão e da alocação em Comum e Específica; e
- criação de grupo de “Informações Extracontábeis”, a fim de complementar informações relativas à déficits técnicos e investimentos das EFPC.

A Instrução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, sendo que para o envio das “Informações Extracontábeis” necessárias o prazo referente ao primeiro semestre de 2021 foi ampliado para até julho de 2021.


Nivaldo Alves Nunes
Interventor - CAPAF
CPF-049.601.143-04


Dênio Brito Tavares
CPF: 257.900.802-00
CRC-PA: 009307/O-3